

## Detenção Responsável e Aquisição de Animais de Companhia

**Constituem Contraordenação puníveis com coima**

- A falta de autorização para o funcionamento do alojamento.
- A falta de licença para a venda de animais em feiras e mercados livres.
- A falta de registo e licença dos cães.
- A falta de aparelho ou trela dos cães.
- A falta de vacina antirrábica.

**O abandono de animais de companhia e os maus tratos são considerados crime!**

**O Dono/Detentor responsável deve:**

- Fornecer a aquisição de um animal de companhia. Cuidar bem do animal, acarinhando-o.
- Proporcionar espaço adequado à espécie e tamanho em casa.
- Garantir alimento e alojamento.
- Garantir os cuidados básicos de saúde (desparasitação, vacinações, etc.).
- Identificar com microchip os cães entre os 3 e os 6 meses.
- Vacinar os cães com mais de 3 meses de idade.
- Registar e licenciar os cães entre os 3 e os 6 meses de idade.
- Proceder, com o auxílio do médico veterinário assistente, ao controlo de reprodução do animal, o qual poder ser temporário ou definitivo.
- Obter licença de detenção, se tiver animal potencialmente perigoso ou perigoso.
- Vigiar o seu animal, de forma a evitar que este ponha em risco a vida ou integridade física de outros.

**Lista Branca**

**Um Animal é para toda a vida**

**Antes de Adotar um animal, pense bem nos prós e nos contras**

**dgav**  
Direção Geral de Alimentação e Veterinária

**1919 CENTENÁRIO 2019**  
DIREÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS

**REPUBLICA PORTUGUESA**

**Direção Geral de Alimentação e Veterinária**  
Campo Grande, nº50  
1700-005 Lisboa  
231 239 500 | 231 239 501 | dg@geraldgav.pt

*Há muito tempo que os seus filhos lhe pedem um gato? A sua mãe está muito sozinha e fazia-lhe bem ter a companhia de um animal? Quando era criança os seus pais não permitiram, mas na verdade sempre quis ter um cão?...*

Cão, gato, hamster ou qualquer outro animal de companhia têm necessidades especiais e a sua detenção implica grande responsabilidade, durante muito tempo, uma vez que a sua longevidade pode variar entre 3 a 15 ou até 40 anos, em função da espécie animal escolhida!

Embora tenham necessidades básicas comuns, animais de espécies diferentes têm exigências distintas que devem ser satisfeitas, por forma a assegurar a sua saúde e o seu bem-estar: há animais sociais que gostam da companhia dos humanos e de outros animais da sua espécie e animais que preferem o isolamento; há animais noturnos e animais diurnos; uns precisam de ambientes aquáticos, outros são terrestres; uns precisam muito de exercício, outros nem por isso...

A verdade é que cada animal tem características e necessidades específicas, o que faz com que alguns animais não possam ser detidos como animal de companhia, enquanto outros precisam de detentores que saibam e possam cuidar deles.

Assim que tenha decidido qual o animal mais adequado à rotina familiar e ponderadas as implicações desta decisão, resta saber onde obtê-lo.

Embora possa ser publicitada na internet, a compra e venda de animais de companhia apenas se pode fazer no local de criação ou em estabelecimentos devidamente licenciados para o efeito. A lista de alojamentos com fins lucrativos para criação e/ou reprodução de animais de companhia autorizados, está disponível no portal da DGAV em [www.dgav.pt](http://www.dgav.pt). A venda de animais deve incluir informação relativa ao número de criador, à idade dos animais e, quando se trate de cão ou de gato, o número de identificação eletrónica da cria e o da sua progenitora. Para além destes requisitos, a transmissão de propriedade implica uma declaração de cedência/doação ou fatura e uma declaração médico-veterinária que ateste a saúde do animal.

Em alternativa à compra, e especialmente se desejar um cão ou um gato, porque não visitar o centro de recolha oficial da sua área de residência, onde encontrará muitos animais com idades e características bem diferentes, ansiosos por um novo lar? Os animais aqui recolhidos foram observados pelo médico veterinário e já vêm identificados com *microchip*, vacinados e esterilizados. Outra opção é visitar os alojamentos sem fins lucrativos pertencentes a associações de proteção animal, a menos que tenha um amigo com animais para dar. Os alojamentos sem fins lucrativos autorizados, constam de lista publicada no portal da DGAV em [www.dgav.pt](http://www.dgav.pt).

Tomada a decisão e ciente das responsabilidades que esta nova aquisição implica, no que se refere à disponibilidade de tempo, aos custos com a alimentação, às visitas ao veterinário, ao alojamento para férias, às licenças ou a outras obrigações legais, chega finalmente o momento de trazer o animal para casa. A partir daí, é nossa responsabilidade assegurar que as condições de detenção e de alojamento salvaguardam os seus parâmetros de bem-estar animal e que não colocam em risco a segurança de terceiros.

Para o efeito, deve-se disponibilizar um ambiente adaptado à espécie, limpo e com espaço suficiente, alimento e abeberamento adequado e garantir os cuidados básicos de saúde, consultando desde logo o médico veterinário, para que o observe e aconselhe relativamente às ações de profilaxia (desparasitações, vacinações ou outras) e alimentação mais adequadas.

Se a sua escolha recaiu sobre um cão, não se esqueça que é obrigatória a vacina da raiva para os cães com mais de 3 meses, a identificação eletrónica (*microchip*) e o registo e licença na junta de freguesia da sua área de residência.

Caso não seja criador, deve consultar o seu médico veterinário para averiguar qual o melhor método de controlo de reprodução para o seu animal - este pode ser temporário, através do uso de contraceptivos, ou definitivo (esterilização cirúrgica).

Desta forma, contribui para a diminuição do número de animais não desejados, muitos dos quais acabam por ser abandonados.

Alguns animais são considerados por lei como potencialmente perigosos, estando por isso sujeitos a requisitos legais adicionais. É o caso dos cães das raças incluídas na *Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril*, para os quais é exigida uma licença especial que implica a apresentação na junta de freguesia de um seguro de responsabilidade civil, do registo criminal, de formação dos detentores e de declaração de esterilização dos animais, quando estes não estejam registados em Livro Genealógico reconhecido. Para além disso, é igualmente exigido o treino destes cães por treinador certificado para o efeito.

Acauteladas todas estas normas, apenas resta manter tempo livre para o cuidar, passear, brincar ou treinar - em suma, usufruir da sua companhia!

[Folhetos informativos.](#)

Mais informações [aqui](#).

*Maria Cristina Briosa*

Médica veterinária - Divisão de Bem-Estar Animal

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária